Departamento Legislativo - 29 jun 2017 09:24

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 128/2017

Senhores Vereadores

O Vereador Anderson Zanella (PSD), vêm, à presença de Vossas Excelências, encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE DE IMPOSTOS".**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias do mês de junho dois mil e dezessete

Vereador **Anderson Zanella**
Líder da Bancada do PSD

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

Departamento Legislativo - 29 jun 2017 09:24

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 102 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Adita o anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves".

Guilherme Rech Pasin, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que, a Câmara municipal de Bento Gonçalves aprocou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Municipio de Bento Gonçalves", a seguinte data comemorativa:

"Dia

- Dia Municipal da Liberdade de Impostos **(10 de outubro).**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA:

O Brasil é um dos países com maior carga tributária do mundo, perém ainda enfrentamos sérias deficiências na prestação dos mais variados serviços públicos, deficiências estas que acabam quase sempre sendo justificadas pela falta de recursos.

Em reação a este cenário, inúmeras são as iniciativas, como os movimentos que defendem uma ampla reforma tributária no País e , entre estas iniciativas, há alguns anos setores da iniciativa privada criaram o dia da Liberdade de Impostos. Em breve síntese, na data são oferecidos no mercado de consumo produtos e serviços com desconto equivalente ao percentual de carga tributária que sobre eles incide.

Entendemos que o movimento se caracteriza como um protesto pacífico e inteligente, que tem como seu pilar de sustentação o objetivo de educar o contribuinte, prestando-lhe a informação de valor que efetivamente custam os produtos e serviços que consome, e o valor que paga para o Poder Público em cada operação que realiza.

Vale destacar que tal iniciativa é do interece público, eis que atende, inclusive, comando constitucional. O artigo 150, § 5º da Constituição Federal de 1988, que assim disciplina:

§ 5º – A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Sublinhe-se, ainda, que a Lei nº 12.741/2012 determina que o valor aproximado dos tributos que estão sendo pagos em cada operação seja discriminado do documento fical, medida que se justifica como de esclarecimento do consumidor. Ou seja, é patente que o Poder Público não deve se desincumbir da missão de conscientização do administrado quanto ao tema, sendo seu dever, também, oportunizar que a sociedade debata o peso da carga tributária do País e a a correta- ou não- destinação dos valores arrecadados em impostos.

Esta Lei tem por finalidade: Criar um dia para que o Poder Público e a sociedade civil possam organizar iniciativas visando ao esclarecimento e educação do cidadão no que diz respeito à arrecadação de impostos, pois apenas com a informação clara e correta podemos encontrar alternativas para o crítico moneto que enfrentamos, de carga tributária quase que extorsiva e, como contrapartida, de serviços publícos ineficientes, governos endividados e dinheiro plúblico desperdiçado.